



LEI N.º 2.565, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais aprovou eu, Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 85, VI da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei, sem emenda,

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial junto ao orçamento vigente, no total de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especificado:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	021004	TURISMO
Subunidade		
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função	695	TURISMO
Programa	XXXX	AÇÕES INTERLIGADAS DE FOMENTO AO TURISMO.
Operação Especial	0.XXX	AUXÍLIO PARA O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALPINÓPOLIS-MG (TURISMO)
Elemento de despesa	445042	AUXÍLIOS- FICHA: XXX – FONTE:17100003220 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DOS ESTADOS- (OUTROS)- EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA. R\$221.660,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0214	- SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E MEIO AMBIENTE
Subunidade		
Função	606	606 - EXTENSAO RURAL
Sub-Função		
Programa	XXXX	DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTORES RURAIS
Operação Especial	0.XXX	AUXÍLIO PARA O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALPINÓPOLIS-MG
Elemento de despesa	445042	AUXÍLIO- FICHA: XXX – FONTE 150000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- LIVRE R\$178.340,00

Art. 2º Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do excesso de arrecadação na Fonte 17100003220 - Outras Transferências Especiais ou Instrumentos Congêneres da União no valor de R\$ 221.660,00 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais) e Fonte 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- (LIVRE) -no valor de R\$ 178.340,00(cento e setenta e oito mil e trezentos e quarenta reais) recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal
Unidade 020901 - EDUCAÇÃO RECURSO PRÓPRIO
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES



Fonte 150000000000- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Ficha 229

Fonte 15000001001

R\$ 43.340,00(Quarenta e três mil e trezentos e quarenta reais)

Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade 020903 - ENSINO GERAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 150000000000- Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Ficha 285

Fonte 150000000000

R\$65.000,00(sessenta e cinco mil reais)

Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade 0214 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RURAL E MEIO AMBIENTE

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 150000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Ficha 655

Fonte 150000000000

R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade 0214 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RURAL E MEIO AMBIENTE

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 150000000000 -Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) Ficha 656

Fonte 150000000000

R\$10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.



Art. 4º Esta Lei autoriza o Chefe do poder Executivo a atualizar e/ou reajustar, naquilo que for necessário, a Lei 2.542, de 20 de dezembro de 2024, que autoriza concessão e subvenções, auxílios financeiros e contribuições e dá outras providências

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º, até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis-MG, 5 de junho de 2025.

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito Municipal

Certifico e Dou fé, que nesta data, publiquei o presente no Mural da sede da Prefeitura Municipal.

Alpinópolis(MG)

05/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS